



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 13 de junho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0286 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

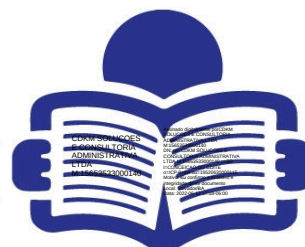
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» **RESULTADO FINAL – PBE.**

» **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022 - BOREAL SUL COMERCIO.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE ABERTURA**
Nº 001/2022, 25 DE MAIO DE 2022.**RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Edital nº 001, 25 de maio de 2022, para o provimento de Monitores Voluntários no âmbito do Programa Brasil na Escola, conforme segue abaixo:

Art. 1º. Ficam Aprovados os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, por ordem de classificação:

PROCESSO SELETIVO – MONITORES VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022	
RESULTADO FINAL	
CLASSIFI- CAÇÃO	NOME
1º	Luciana Teixeira Barbosa
2º	Jozeane Pereira da Silva
3º	Magna Santana de Silva e Silva
4º	Willian Sousa dos Anjos
5º	Juliana Gonçalves Cerqueira
6º	Gecivane da Cruz Santos Silva
7º	Alan Ribeiro Silva
8º	Danielle de Santana França
9º	Naiane Souza de Brito
10º	Islane Silva Moura
11º	Rosimeire de Sena Galvão Souza
12º	Alanne Barros da Silva Oliveira
13º	Jéssica da Silva Pacífico
14º	Bruna Luciana dos Santos
15º	Mirian de Jesus Santos
16º	Isabela Ferreira de Meireles
17º	Jaíne da Silva Lôbo Santos
18º	João Lucas Rocha Dias
19º	Paula Ribeiro de Meireles
20º	Daniela Almeida Martins de Jesus
21º	Renata Lourrâne Rocha Brito
22º	Laiana Almeida Silva
23º	Giovanna Ribeiro da Silva
24º	Janiele Santana dos Santos
25º	Maurício Souza dos Santos Barbosa

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

26º	Jaiany Souza Figueirêdo
CADASTRO RESERVA	
27º	Jakson Santos de Santana
28º	Jaiane Santos Azevedo
29º	Cristiane Soares de Cerqueira Silva
30º	Valdirene Cerqueira Barbosa
31º	Sarah Ribeiro dos Santos Souza
32º	Maria Pêdra Dantas Meireles Cruz
33º	Carolayne Araújo Silva
34º	Rosanilda Lima da Cruz
35º	Reiziane de Jesus Pereira

Art. 2º. O presente Resultado Final entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Biritinga-BA, 13 de junho de 2022.

Priscila Brito de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BOREAL SUL COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.751/0001-31, com sede na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, sala 409, CEP: 83.070-152, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais – PR, com endereço eletrônico: borealempresarial@gmail.com e Telefone: (41) 98790-2623, neste ato representada por sua proprietária o senhora **Jessica Raiane das Neves Antunes**, brasileira, maior, solteira, empresaria, portadora cédula de identidade sob nº 153930449-SSP/PR e CPF Nº 442.604.838-97, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **054/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da Frota de veículos do Município de Biritinga/BA, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
14	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÃO 205-60-15	12	UND	COMFOR-SER PNEU 205/60r15 91V CF510	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00
20	PNEUS AUTOMOTIVO NOVO DE 1ª LINHA, SEM CAMERA, DIMENSÃO 12,5 X 80-18.	4	UND	FORE-RENNER PNEU 12.5/80-1812PR TL R-4	R\$ 2.179,00	R\$ 8.716,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.040,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado a adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº012/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues no Almoxarifado Central em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.
- 4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.
- 4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos **pneus, câmara de ar e protetores** com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.
- 4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os **pneus, câmara de ar e protetores** serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.
- 4.9. A não substituição dos **pneus, câmara de ar e protetores** em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.
- 4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;
- 5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os **pneus, câmara de ar e protetores** em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;

6.2. Proceder a entrega física e técnica dos **pneus, câmara de ar e protetores**, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.5. Substituir os **pneus, câmara de ar e protetores** que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;

6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos **pneus, câmara de ar e protetores** originalmente fornecidos;

6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhará a entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores** e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;

6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**).

7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos **pneus, câmara de ar e protetores**, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

7.3. Os **pneus, câmara de ar e protetores** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos **pneus, câmara de ar e protetores**, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.

7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Biritinga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.

7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

6

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;
- d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;
- f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;
- g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Biritinga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os

8

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

14.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços nº012/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 25 de maio de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário